



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

## AVISO DE EDITAL

### CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026.

**Inexigibilidade de Licitação Nº 061/2026.**

**Processo Adm. Nº 134/2026.**

**Solicitação Nº 135/2026.**

O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação nº 135/2026 da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

#### Recebimento das Solicitações de Credenciamento:

<b>Endereço:</b> Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, CEP: 85.790-000.
<b>Período:</b> O recebimento das solicitações de credenciamento e da entrega dos envelopes ocorrerá a partir de 03/06/2026 das 07h45 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no endereço acima indicado, até o dia 24/06/2026 às 08h15 (horário de Brasília).
<b>Abertura:</b> Dia <b>24 de junho de 2026</b> , às 08:30 horas (1ª sessão de julgamento).
<b>Esclarecimentos:</b> Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail <a href="mailto:licitacaoclm@hotmail.com">licitacaoclm@hotmail.com</a> , ou pelo telefone (45) 3286-8407.
<b>Legislação:</b> Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 4 de 26 de Fevereiro de 2026.
<b>Vigência do Credenciamento:</b> O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.
<b>Data limite para recebimento de documentos:</b> 02/06/2027 às 09:00 horas.
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 869.472,26 (oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail [licitacaoclm@hotmail.com](mailto:licitacaoclm@hotmail.com), e disponibilizado no portal da transparência e site do município [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br).

Capitão Leônidas Marques-Pr, em 02 de junho de 2026.

Natali Aparecida Pagel da Silveira  
*Agente de Contratação*



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

## EDITAL

### CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

**Inexigibilidade de Licitação Nº 061/2026.**

**Processo Adm. Nº 134/2026.**

**Solicitação Nº 135/2026.**

#### Recebimento das Solicitações de Credenciamento:

**Endereço:** Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, CEP: 85.790-000.

**Período:** O recebimento das solicitações de credenciamento e da entrega dos envelopes ocorrerá a partir de 03/06/2026 das 07h45 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no endereço acima indicado, até o dia 24/06/2026 às 08h15 (horário de Brasília).

**Abertura:** Dia 24 de junho de 2026, às 08:30 horas.

- O prazo acima (20 dias da publicação) poderá ser prorrogado, caso não ocorram no prazo previsto as contratações necessárias;
- Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;
- Ultrapassada a data e horário descritos acima, os interessados ainda poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade do objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração.

**Esclarecimentos:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacaoclm@hotmail.com](mailto:licitacaoclm@hotmail.com), ou pelo telefone (45) 3286-8407.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução CD/FNDE nº 4 de 26 de Fevereiro de 2026.

**Vigência do Credenciamento:** O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

**Data limite para recebimento de documentos:** 02/06/2027 às 09:00 horas

**VALOR TOTAL:** R\$ 869.472,26 (oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Equipe de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**.

#### 1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

**1.1.** É objeto do presente Edital de Chamamento Público a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação nº 135/2026 da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

**1.2.** Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**1.3.** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**1.4.** A forma de execução dos serviços/entrega do objeto, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

**2.1.** Poderão participar desta Chamada Pública, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.



2.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação (**Grupos Informais/individuais**) fica condicionada à apresentação de cópia legível documento de identificação (RG), do CPF e Comprovante de Residência.

2.3. Qualquer manifestação em relação à presente licitação (**Grupos Formais**) fica condicionada à apresentação de documento de identificação e cópia legível do contrato social (para sócio, dirigente ou proprietário da empresa), instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida** (para representante legal da empresa), ou ainda Carta de Credenciamento.

2.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação.

2.5. Não será admitida a participação de fornecedores declarados inidôneos pela Administração Pública ou que tenham sido suspensos de licitar ou contratar com o Município.

2.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.7. A administração está usando o critério da impessoalidade, uma vez que o credenciamento possibilita a todos que se enquadrarem, neste tipo de serviço, possam ser contratados, conforme demanda e necessidade administrativa.

2.8. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR.

2.9. Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

2.10. Não será admitida a participação de interessados que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado no município de Capitão Leônidas Marques.

2.11. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples autenticadas por servidor público designado, mediante a apresentação dos originais, em qualquer tempo, anterior ao horário determinado para protocolo dos envelopes, não sendo aceitas cópias ilegíveis e documentos cujas datas estejam rasuradas.

2.12. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.13. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

### 3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar à Comissão de Licitação do Município de Cap. L. Marques - PR, no serviço de protocolo, em envelope lacrado, indicando na sua parte externa, "**CREDCIAMENTO N° 007/2026 - REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO. (Nome/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**", os seguintes documentos:

3.2. No caso de **Fornecedor Individual** (não organizados em grupo), detentores de CAF Pessoa Física, deverão apresentar no **Envelope n° 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e do Registro Geral (carteira de identificação);

II - Cópia do extrato da CAF Pessoa Física, emitidos nos últimos 60 dias;

III - Comprovante de Residência atualizado;

IV - Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO II);

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;

VII - Documentação de prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, podendo ser aceito os seguintes documentos, conforme descrito nas especificações de cada produto:

- Cópia da Licença Sanitária válida;

- Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA;

- Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuário no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR;

- Em casos de terceirização do beneficiamento/abate apresentar cópia do Contrato de Terceirização, devendo constar cláusula de que a matéria prima é proveniente do Proponente, bem como, cópia da Licença Sanitária vigente do contratado terceirizado;

- Para as propostas de produtos orgânicos ou agroecológicos, serão aceitas Cópia do Certificado de Conformidade Orgânica vigente, ou documentação que comprove que está em processo de renovação da Certificação (somente para produtores de orgânicos);



VII - Projeto de Venda com assinatura do agricultor participante (ANEXO III).

**3.3.** No caso de **Grupos Informais** (organizados em grupo por dois ou mais agricultores familiares), deverão apresentar no **Envelope n° 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e do Registro Geral (carteira de identificação), de cada agricultor familiar;

II - Cópia do extrato da CAF Pessoa Física, emitidos nos últimos 60 dias, de cada agricultor familiar;

III - Comprovante de Residência atualizado;

IV - Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO II);

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;

VII - Documentação de prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, podendo ser aceito os seguintes documentos, conforme descrito nas especificações de cada produto:

- Cópia da Licença Sanitária válida;

- Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA;

- Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuário no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR;

- Em casos de terceirização do beneficiamento/abate apresentar cópia do Contrato de Terceirização, devendo constar cláusula de que a matéria prima é proveniente do Proponente, bem como, cópia da Licença Sanitária vigente do contratado terceirizado;

- Para as propostas de produtos orgânicos ou agroecológicos, serão aceitas Cópia do Certificado de Conformidade Orgânica vigente, ou documentação que comprove que está em processo de renovação da Certificação (somente para produtores de orgânicos);

VII - Projeto de Venda com assinatura dos agricultores participantes (ANEXO III).

**3.4.** No caso de **Grupos Formais de agricultores familiares** deverão apresentar no **Envelope n° 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: todas as empresas deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral com o município de Cap. L. Marques, como condição para habilitação:**

a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP e/ou outros órgãos ou entidades da Administração Pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes;

b) Organizações, cooperativas ou fornecedores individuais da agricultura familiar que preenchem as condições de habilitação e regularidade documental exigidas na Chamada Pública, mediante comprovação de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), em estrita conformidade com a Resolução CD/FNDE n° 04/2026 e com o art. 75, inciso IV, alínea 'f' da Lei n° 14.133/2021;

c) Empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

d) Dos grupos formais, organizados em **associações e cooperativas:**

I - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos 60 dias;

III - Cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Projeto de venda assinado pelo seu representante legal e demais participantes (ANEXO III);

VI - Declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados;

VII - Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;

VIII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados ou associados;

IX - Declaração de prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, podendo ser aceito os seguintes documentos, conforme descrito nas especificações de cada produto:

- Cópia da Licença Sanitária válida;

- Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA;

- Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuário no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR;

- Em casos de terceirização do beneficiamento/abate apresentar cópia do Contrato de Terceirização, devendo constar cláusula de que a matéria prima é proveniente do Proponente, bem como, cópia da Licença Sanitária vigente do contratado terceirizado.

- Para as propostas de produtos orgânicos ou agroecológicos, serão aceitas Cópia do Certificado de Conformidade Orgânica vigente, ou documentação que comprove que está em processo de renovação da Certificação (somente para produtores de orgânicos);

X - Declaração de não possuir em seu quadro permanente menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto n° 4.358, de 05 de setembro de 2002 (ANEXO II).

XI - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

procurador da licitante, devidamente identificado (ANEXO II).

e) Dos **Empreendedores Familiares Rurais - EFR:**

I - Cópia do CNPJ;

II - Cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitido nos últimos sessenta dias;

III - Cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

IV - cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;

V - Projeto de venda assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);

VI - Declaração de que os alimentos a serem entregues são de produção própria;

VII - Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;

VIII - Declaração do(s) seu(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;

IX - Declaração de prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, podendo ser aceito os seguintes documentos, conforme descrito nas especificações de cada produto:

- Cópia da Licença Sanitária válida;

- Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA;

- Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP

ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuário no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR;

- Em casos de terceirização do beneficiamento/abate apresentar cópia do Contrato de Terceirização, devendo constar cláusula de que a matéria prima é proveniente do Proponente, bem como, cópia da Licença Sanitária vigente do contratado terceirizado.

- Para as propostas de produtos orgânicos ou agroecológicos, serão aceitas Cópia do Certificado de Conformidade Orgânica vigente, ou documentação que comprove que está em processo de renovação da Certificação (somente para produtores de orgânicos);

X - Declaração de não possuir em seu quadro permanente menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 (ANEXO II).

XI - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado (ANEXO II).

**3.5.** Na aquisição de alimentos de PCT(Povos e Comunidades Tradicionais), na ausência de apresentação da cópia do extrato do CAF Pessoa Física por fornecedor individual ou por integrantes de grupos informais, admite-se a apresentação da cópia do registro do Número de Identificação Social - NIS no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, desde que conste a identificação da categoria no referido cadastro.

**3.6.** No **Envelope nº 02, Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme ANEXO III deste edital, deve obedecer ao que segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do ANEXO I deste edital;

c) Preço unitário de cada item deve ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

d) Quantidade de cada item cotado;

e) Listagem dos associados (nome, CPF e nº da respectiva DAP ou CAF física) que serão credenciados para o fornecimento dos produtos.

**3.7.** Os documentos exigidos deverão ser entregues em envelope **lacrado**, e de preferência, entregues com numeração sequencial, na ordem nele indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente, contendo na parte externa as indicações:

**ENVELOPE 01:**  
**ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REFERÊNCIA: Número e ano da Chamada Pública.**  
**PARTICIPANTE: NOME/Identificação da sociedade**  
**- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO –**

**ENVELOPE 02:**  
**ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REFERÊNCIA: Número e ano da Chamada Pública.**  
**PARTICIPANTE: NOME/Identificação da sociedade**  
**- PROPOSTA - PROJETO DE VENDA**

**3.8.** À Comissão que analisará o processo é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.



### **3.9. DOCUMENTO COMPLEMENTAR:**

#### **3.9.1. Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo II).**

### **4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Aberto o período para solicitações de credenciamento, as interessadas entregarão, mediante recibo (protocolo), toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

**4.2.** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

**4.3.** A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

**4.4.** Serão classificadas as propostas que preencham as condições fixadas na Chamada Pública.

**4.5.** Na análise das propostas e na contratação, serão priorizadas as propostas de grupos informais/individuais do município, em primeiro lugar e depois de outros municípios e devem ser detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

**4.5.1.** Em não se obtendo as quantidades necessárias de fornecedores locais, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da Região Geográfica Imediata, da Região Geográfica Intermediária, do estado e do país, nesta ordem.

**4.6.** De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (art. 14), com as alterações dadas pela Lei nº 15.226, de 1º de outubro de 2025, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, assim como prioridade de contratação de grupos formais e informais de mulheres, exigindo-se o registro de no mínimo 50% do valor total do contrato seja destinado nominalmente à mulher produtora.

**4.7.** A seleção da(s) entidade(s) formal(ais) se dará de acordo com os critérios previstos no Artigo 35 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, observando-se a ordem de prioridade dos grupos de projetos e os novos critérios de desempate, que incluem a pontuação preferencial para organizações com participação majoritária de mulheres.

**4.8.** Na análise das propostas e na aquisição, a primeira etapa corresponde a ordem de prioridade dos projetos de vendas habilitados que deverão ser organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I - grupo de projetos de fornecedores locais;
- II - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
- III - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
- IV - grupo de projetos de fornecedores do estado; e
- V - grupo de projetos de fornecedores do País.

**4.9.** Os fornecedores poderão ser enquadrados como:

- I - fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx;
- II - grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;
- III - grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx;
- IV - cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora.

**4.10.** Caso a Entidade Executora não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no art. 36, § 1º da Resolução 04/2026.

**4.11.** Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

**4.12.** Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

- I - projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;
- II - projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente;
- III - projetos organizados sob a forma de:
  - a) grupos formais;



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

- b) grupos informais;
- c) fornecedores individuais; e
- d) cooperativas centrais.

**4.13.** O enquadramento nos critérios previstos no item 4.12, inciso I, observará o seguinte:

I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01(um) dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;

II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e 7º Os critérios previstos no § 5º serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

**4.14.** Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

**4.15.** Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no edital de chamada pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

**4.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o fornecedor participante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**4.17.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo estabelecido pela Resolução 04/2026, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

**4.18.** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

## **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** O interessado não habilitado, nos termos do item 4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial do Município.

**5.2.** O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Cap. L. Marques-PR, situada à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, ou encaminhar por e-mail ([licitacaoclm@hotmail.com](mailto:licitacaoclm@hotmail.com)).

**5.3.** O recurso não terá efeito suspensivo.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1.** Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

**6.2.** O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

**6.3.** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

**6.4.** Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

## **7. DO CONTRATO**

**7.1.** O Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em Lei. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**7.3.** A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo IV deste Edital.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

## 8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

**8.1.** O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias após apresentação do Termo de Recebimento e da Nota fiscal do Produtor Rural no Departamento de Compras Municipal e comunicado o recebimento definitivo do bem.

**8.2.** A Nota Fiscal do Produtor Rural deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

**8.3.** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal do Produtor Rural, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**8.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**8.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura deste Município.

**8.6.** Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

## 9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Cap. L. Marques-PR poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**9.2.** Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias serão descredenciados.

**9.3.** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9.4.** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5.** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Educação para tomada de decisão.

**9.6.** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**10.1.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Cap. L. Marques-PR, situada à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, ou encaminhar por e-mail ([licitacaoclm@hotmail.com](mailto:licitacaoclm@hotmail.com)).

**10.2.** Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3.** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

**11.1.** As obrigações do Credenciado constam do item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

**12.1.** As obrigações da Credenciante constam do item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

**13.2.** Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Cap. L. Marques - PR.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

**13.3.** O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

**13.4.** A Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**13.4.1.** O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

**13.5.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **14. ANEXOS DO EDITAL**

**14.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I** - Termo de Referência.

**Anexo II** - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

**Anexo III** - Projeto de Venda.

**Anexo IV** - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento.

Capitão Leônidas Marques-Pr, em 02 de junho de 2026.

---

Natali Aparecida Pagel da Silveira  
*Agente de Contratação*



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026.**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 061/2026.**

**Processo Adm. Nº 134/2026.**

**Solicitação Nº 135/2026.**

#### 1. DO OBJETO / ATRIBUIÇÕES

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação nº 135/2026 da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	260	Kg	Abacate - in natura, de boa qualidade. Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Entregar em caixas plásticas limpas ou sacos plásticos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	4,60	1196,00
2	260	Kg	Abacate orgânico - in natura, de boa qualidade. Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Entregar em caixas plásticas limpas ou sacos plásticos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. Apresentação de documentação de certificação orgânica.	5,98	1554,80
3	216	kg	Abobora Kabotia/Moranga - de primeira qualidade, in natura, frescas, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência (rachaduras, cortes, murchas) e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em caixas plásticas limpas ou sacos plásticos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	4,08	881,28
4	1317	Kg	Abobrinha - tipo italiana de primeira qualidade, in natura, frescas, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência (rachaduras, cortes, murchas) e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em caixas plásticas limpas ou sacos plásticos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	4,98	6558,66
5	1146	Kg	Acelga - in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando limpa, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	9,87	11311,02
6	246	kg	Açúcar mascavo - origem vegetal, procedência da cana de açúcar, aplicação para alimentação, 100% natural. Embalagem de 1 kg.	16,63	4090,98



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			Embalado com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com laudo da vigilância.		
7	3956	unid.	Alface (350 gr) - in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	5,48	21678,88
8	60	kg	Alho nacional - in natura, sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos. Não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes, com características que atendam à legislação vigente. Acondicionado em embalagens de 1 Kg.	28,82	1729,20
9	110	kg	Alho poró - In natura, tamanho médio e grande, selecionado. Verdura in natura, espécie comum. Deve apresentar-se com aspecto fresco, turgescendo, são e não queimado (pelo frio, por exemplo). Limpo, tenro e hidratado (não murcho), com folhas íntegras, com coloração característica a cada variedade, sem folhas amareladas, sem podridão. Isento de sujidades, de quaisquer matérias estranhas, de cheiro e/ou sabor anormal.	8,36	919,60
10	1342	unid.	Almeirão (350 gr) - in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	5,12	6871,04
11	1267	Kg	Banana caturra - in natura, tamanho pequeno, fresca, coloração própria, firme em bom estado de maturação, sem ferimentos ou defeitos. Isentas de pontos pretos ou apodrecidos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	4,41	5587,47
12	1032	Kg	Banana prata - in natura, tamanho pequeno, fresca, coloração própria, firme em bom estado de maturação, sem ferimentos ou defeitos. Isentas de pontos pretos ou apodrecidos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	7,12	7347,84
13	1040	Kg	Batata Doce - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	4,73	4919,20
14	757	Kg	Batata Doce orgânica - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Apresentação de documentação de certificação orgânica.	5,91	4473,87
15	87	kg	Berinjela - in natura, tamanho pequeno, fresca, coloração própria, firme em bom estado de maturação, sem ferimentos ou defeitos. Isentas de pontos pretos ou apodrecidos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	6,82	593,34
16	510	Kg	Beterraba - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com textura firme, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	6,99	3564,90
17	244	kg	Biscoito caseiro de polvilho - sem glúten, de primeira qualidade, com consistência crocante, sem quebrados, isento de mofo e substâncias nocivas, corantes artificiais. Entregue em embalagem adequada para alimentos, transparente e resistente, com rotulagem	43,61	10640,84



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			em conformidade, com data de fabricação e validade, e informação nutricional. Estabelecimento com alvará da vigilância sanitária em dia. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada/trans ou de aditivos alimentares.		
18	244	Kg	Bolacha caseira - de 1º qualidade, poderá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ou outra farinha que se apresentar adequada e aprovada pelo requisitante, bem assada, com textura macia, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalado adequadamente, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com licença sanitária. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada/trans ou de aditivos alimentares.	28,35	6917,40
19	830	kg	Bolo caseiro diversos - poderá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ou outra farinha que se apresentar adequada e aprovada pelo requisitante. Em sua composição deverá conter adição de outro ingrediente como: laranja, milho, cenoura, fubá e mandioca, conforme época de produção; ainda em sua composição não poderá acrescentar leite e seus derivados. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em embalagens plástica transparente atóxica, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA. Estabelecimento com licença sanitária. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada/trans ou de aditivos alimentares.	27,40	22742,00
20	236	kg	Bolo caseiro especial - Sem açúcar, sem glúten e sem lactose. Não deve conter adoçantes artificiais. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em embalagens plástica transparente atóxica, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA. Estabelecimento com licença sanitária. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada/trans ou de aditivos alimentares.	38,85	9168,60
21	1720	Unid.	Brócolis (500 gr) - in natura, tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânico, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas, etiquetadas com nome do produto e peso. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	9,74	16752,80
22	1480	Kg	Caqui chocolate - produto in natura, fresco, limpo, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	8,94	13231,20
23	900	kg	Cenoura - Frescas com tamanho médio a grande. Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	7,77	6993,00
24	860	maço	Cheiro Verde (350 gr) - in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando limpos, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	5,41	4652,60
25	239	maço	Chicória (350 gr) - in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	5,31	1269,09



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

26	454	kg	Chuchu - produto in natura de primeira qualidade, tipo comum, cor verde e tamanho uniforme de médio a grande e de aspecto fresco e livre de sujidades. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	5,07	2301,78
27	250	kg	Chuchu orgânico - produto in natura de primeira qualidade, tipo comum, cor verde e tamanho uniforme de médio a grande e de aspecto fresco e livre de sujidades. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. Apresentação de documentação de certificação orgânica.	6,33	1582,50
28	150	kg	Cookies especiais - sem glúten, sem leite e sem açúcar. Não deve conter adoçantes artificiais. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em embalagens plástica transparente atóxica, apresentando informações nutricionais, peso, data de validade conforme determinação da ANVISA. Estabelecimento com licença sanitária. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada/trans ou de aditivos alimentares.	55,96	8394,00
29	1190	maço	Couve manteiga (350 gr) - in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	5,35	6366,50
30	1720	Kg	Couve Flor - in natura, tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânico, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas, etiquetadas com nome do produto e peso. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	11,82	20330,40
31	510	kg	Cuca - de 1ª qualidade, fresca, bem assada, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofo e partes queimadas, embalada adequadamente com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com licença sanitária. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada/trans ou de aditivos alimentares.	16,35	8338,50
32	180	pote	Doce de frutas misto - Com textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofo e bolores. Embalagens de no mínimo 700 gr - embalado com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Sem aditivos alimentares. Estabelecimento com laudo da vigilância.	27,40	4932,00
33	239	maço	Espinafre - (350 gr) - in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	4,84	1156,76
34	610	kg	Feijão preto orgânico - safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãs, aspecto brilhoso, liso, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e sexos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades de espécies. Embalagens plásticas reforçadas, vedadas, contendo 1 kg, atendendo normativa da Ministério da Agricultura. Rotulagem com todas as informações adequadas. Apresentação	13,39	8167,90



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			de documentação de certificação orgânica. Validade mínima de 06 meses.		
35	305	kg	Figo - fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	20,53	6261,65
36	867	kg	Filé de tilápia drenado/ in natura congelado, corte em V, sem couro/pele, sem espinhas, interfolhada, filés entre 80 a 120 g. Com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas. Acondicionadas em sacos plásticos transparente atóxico. Embalagem contendo 1 kg. Com documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, conforme legislação em vigor para o referido ramo de atividade.	49,10	42569,70
37	4270	Kg	Laranja valência/bahia: fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	8,49	36252,30
38	850	kg	Laranja comum/pera: fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	5,11	4343,50
39	400	Kg	Limão Comum - fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	2,71	1084,00
40	340	Kg	Limão orgânico - fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. Apresentação de documentação de certificação orgânica.	3,52	1196,80
41	215	kg	Limão taiti ou cravo - fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	4,01	862,15
42	1870	Kg	Mandioca - In natura, descascadas, congeladas, limpas, cortadas em pedaços médios em torno de 10 a 20 cm. Embalagem próprias para alimentos, de 1 kg, com etiqueta com nome e peso do produto. Estabelecimento com laudo da vigilância.	8,48	15857,60
43	844	kg	Mandioca orgânica - In natura, descascadas, congeladas, limpas, cortadas em pedaços médios em torno de 10 a 20 cm. Embalagem próprias para alimentos, de 1 kg, com etiqueta com nome e peso do produto. Estabelecimento com laudo da vigilância. Apresentação de documentação de certificação orgânica.	10,60	8946,40
44	766	Kg	Macarrão caseiro - 1º qualidade, embalado adequadamente, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com laudo da vigilância. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada/trans ou de aditivos alimentares.	17,40	13328,40
45	631	kg	Macarrão caseiro enriquecido - 1º qualidade, enriquecido com legumes (cenoura, beterraba, espinafre, ora pro nobis), embalado adequadamente com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Enriquecido com ora pro nobis, espinafre, cenoura, beterraba. Estabelecimento com laudo da vigilância. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada/trans ou de aditivos alimentares.	17,53	11061,43



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

46	1210	kg	Mamão formosa/ crioulo - fruta in natura de primeira qualidade, madura, de aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	10,15	12281,50
47	605	kg	Manga - de primeira qualidade, tipo Tommy ou Rosa, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo (não estarem muito amolecidas, bem como não verdes). Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas, etiquetadas com nome do produto e peso.	9,41	5693,05
48	530	kg	Maracujá - de primeira, in natura, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados, com grau de maturação iguais. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas, etiquetadas com nome do produto e peso.	16,20	8586,00
49	11740	Unid.	Massa para mini pizza - massa fina, pré assada, sem bolhas, macia, em embalagens polietileno atóxico, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. O diâmetro médio por unidades de 11 a 13 cm. Sem adição de açúcar, gordura vegetal hidrogenada/trans ou de aditivos alimentares.	1,56	18314,40
50	126	pote	Melado de Cana - obtido pela concentração de caldo de cana de açúcar; com cor castanha, sabor doce e aspecto líquido; isento de substâncias estranhas; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 e Alterações Posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administração determinados pela Anvisa. Embalagem de no mínimo 800 g. Embalado com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com laudo da vigilância.	21,09	2657,34
51	1146	Kg	Melão - fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	8,35	9569,10
52	1900	Kg	Melancia - fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	3,65	6935,00
53	3100	Kg	Mexerica/vergamota - fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	5,78	17918,00
54	3150	Kg	Morango - fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	36,30	114345,00



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

55	600	kg	Milho verde - Espiga de milho in natura sem palha apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios. Estabelecimento com laudo da vigilância. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	9,76	5856,00
56	1749	kg	Milho verde orgânico - Espiga de milho in natura, sem palha apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios. Estabelecimento com laudo da vigilância. Apresentação de documentação de certificação orgânica. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	12,20	21337,80
57	500	maço	Ora-pro-nóbis (100 gramas) - folhas verdes, in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	5,39	2695,00
58	947	Kg	Pão caseiro - de 1º qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Em sua composição sem presença de açúcar, leite e derivados. Estabelecimento com licença sanitária. Poderá ser solicitado em formato grande ou formato de mini caseirinho. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada/trans ou de aditivos alimentares.	16,18	15322,46
59	740	kg	Pão enriquecido com legumes e/ou tubérculos (abóbora, cenoura, beterraba, espinafre, batata, batata doce) – mínimo de 100 gr de legumes para cada quilo de pão. de 1º qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Em sua composição sem presença de açúcar, leite e derivados. Poderá ser solicitado em formato grande ou formato de mini caseirinho. Estabelecimento com licença sanitária. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada/trans ou de aditivos alimentares.	16,18	11973,20
60	150	kg	Pão especial - sem glúten, sem leite, sem açúcar e sem adição de adoçantes artificiais. de 1º qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Em sua composição sem presença de leite e derivados, sem farinha de trigo e sem açúcar ou adoçantes artificiais. Estabelecimento com licença sanitária. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada/trans ou de aditivos alimentares.	46,61	6991,50
61	657	Kg	Pão caseiro de milho - de 1º qualidade, a base de farinha de milho, fresco, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com licença sanitária. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada/trans ou de corante e aditivos alimentares.	19,72	12956,04
62	740	Kg	Pão caseiro integral - de 1ª qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. O produto deve ser fabricado com presença de farinha de centeio e/ ou farinha integral, e/ou aveia, e/ou quinoa. Sem adição de açúcar, leite e seus derivados.	18,37	13593,80



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			Estabelecimento com licença sanitária. Poderá ser solicitado em formato grande ou formato de mini caseirinho. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada/trans ou de aditivos alimentares.		
63	123	maço	Peixinho (100 gramas) - in natura, de primeira qualidade, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	5,09	626,07
64	980	Kg	Pepino - produto in natura de primeira qualidade. A casca deve ser lisa, compacta, firme e sem rachaduras. Cor concentrada com coloração própria, tamanho médio e de aspecto fresco. Sem presença de sujidade. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	5,61	5497,80
65	1030	Kg	Pêssego - fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	11,90	12257,00
66	1030	Kg	Pêssego orgânico - fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. Apresentação de documentação de certificação orgânica.	14,87	15316,10
67	720	kg	Pitaya - fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	15,24	10972,80
68	245	kg	Quiabo - produto in natura de primeira qualidade. A casca deve ser lisa, compacta, firme e sem rachaduras. Cor concentrada com coloração própria, tamanho médio e de aspecto fresco. Sem presença de sujidade. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	12,41	3040,45
69	87	kg	Rabanete - produto in natura de primeira qualidade. A casca deve ser lisa, compacta, firme e sem rachaduras. Cor concentrada com coloração própria, tamanho médio e de aspecto fresco. Sem presença de sujidade. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	5,11	444,57
70	2145	kg	Repolho - in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando limpo, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	5,29	11347,05
71	1342	mç	Rúcula (350 gr) - in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome	5,55	7448,10



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

			e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.		
72	500	Unid.	Suco de laranja - composto líquido extraído da fruta, na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem açúcar, sem adição de água, conservantes e sólidos solúveis. Embalagem de 2 litros. Com registro no Mapa.	37,59	18795,00
73	500	Unid.	Suco de uva - composto líquido extraído da fruta, na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem açúcar, sem adição de água, conservantes e sólidos solúveis. Embalagem de 1,5 litros. Com registro no Mapa.	24,60	12300,00
74	3890	Kg	Tangerina/ murcott/ ponkan: fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	6,70	26063,00
75	980	kg	Tangerina/ murcott/ ponkan orgânica: fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. Apresentação de documentação de certificação orgânica.	8,71	8535,80
76	2462	Kg	Tomate - grupo redondo, in natura, tamanho médio, grau de amadurecimento médio e coloração própria. Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, porém firmes, com cor e conformação uniformes. A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	8,46	20828,52
77	2690	Kg	Uva - fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	11,98	32226,20
78	600	Kg	Uva sem semente - fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	13,99	8394,00
79	633	Kg	Vagem - in natura, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas, etiquetadas com nome do produto e peso. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	14,81	9374,73
				<b>Valor Total: R\$ 869.472,26</b>	

1.2. Poderão participar deste processo de contratação agricultores familiares e empreendedores familiares do ramo de atividade relacionada ao objeto, que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional do Produtor Rural (CAF) válida e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.3. As despesas com embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação, já estão contabilizadas nos valores pagos ao contratante.

1.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



1.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto contratado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

1.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.7. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:

1.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.7.2. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;

1.7.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

1.7.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos e da oferta de refeições adequada às necessidades nutricionais dos alunos, inclusive dos que necessitam de atenção específica, durante o período em que permanecem nas unidades escolares. Assim, compete aos municípios a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com suas diretrizes, que de acordo com a Resolução nº 04 de 26 de fevereiro de 2026, apontam: o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem; a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública; a participação da comunidade no controle social; o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos; e o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais.

2.2. Assim aponta-se a necessidade de fornecer alimentos da agricultura familiar para os alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar da rede municipal de ensino, conforme determinação da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução nº 04 de 26 de fevereiro de 2026 e Resolução nº 03 de 04 de fevereiro de 2025.

## 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente o artigo 6º, XLIII, art. 74, IV, 79, I, todos da mencionada Lei.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...];*

*IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

*Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento;*

*[...];*

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*

*III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;*

*[...];*

*V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.*

*VI - Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.*

## 4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá fornecer produtos atóxicos que atendam as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados.

4.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **01 (um) dia útil**, contado a partir da realização dos pedidos feitos pela Secretaria de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, nos distritos e sedes, ao fornecedor, que deverá entregar nos locais indicados nos cronogramas de entrega.

4.3. As entregas não apresentam limites de itens por vez solicitada e nem número mínimo de entregas semanais, os pedidos poderão ser feitos para entregas diariamente, conforme necessidade de recebimento dos itens e cronograma de entrega.

4.4. Os gêneros alimentícios serão recebidos e conferidos por servidor designado, sendo verificada quantidade em acordo com o pedido, cortes, qualidade, grau de maturação e temperatura de entrega.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

- 4.5. Será realizada verificação da qualidade e condições de consumo dos gêneros alimentícios entregues, se estes atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores aos que constam no Edital da Chamada Pública.
- 4.6. A Secretaria Municipal de Educação, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital e o pedido realizado.
- 4.7. Na hipótese de rejeição por fornecimento de gênero alimentício em desacordo com as especificações, deverá fazer sua substituição.
- 4.8. A substituição do objeto não exime a Contratada da aplicação de penalidades por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula nona da Minuta de Contrato.
- 4.9. Deverão ser respeitados os prazos de validade dos gêneros alimentícios a serem entregues.
- 4.10. O fornecedor deverá cumprir com os prazos de validade mínimos constante das especificações do objeto contratado.
- 4.11. Caberá ao fornecedor o descarregamento das mercadorias quando da entrega.
- 4.12. As embalagens devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto.
- 4.13. No ato da entrega, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente e atóxico.
- 4.14. Não é permitido reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares ou alimentos.
- 4.15. Se os servidores responsáveis pela Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação verificarem a necessidade de realizar análises físico-químicas em algum produto, o fornecedor será responsável pelo pagamento dos serviços ao laboratório autorizado.
- 4.16. A Secretaria Municipal de Educação, irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

#### 4.17. Local, horário e endereço de entrega:

Local de entrega:	Horário de atendimento:
CMEI Albina Dallabrida Avenida Tancredo Neves, 242, Centro Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
CMEI Pequeno Anjo Rua Xambrê, 109, Centro Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
CMEI Primavera Rua Edevino Fritz, 154, Primavera Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
Escola Municipal do Campo Bom Jesus Rua Prof. Otto Francisco dos Passos, S/N – Linha Bom Jesus Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
Escola Municipal do Campo dos Bandeirantes Avenida Bandeirantes, S/N – Distrito Alto Alegre do Iguaçu Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
Escola Municipal Leonel Brizola Rua Paissandu, 196 Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
Escola Municipal Prof. Laurindo Parmigiani Avenida Tibagi, 315, Centro Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
Escola Municipal Prof. Terezinha Machado Rua Xambrê, 225, Centro Capitão Leônidas Marques - Paraná	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

CEP 85790-000	
Escola Municipal Santa Mônica Rua Verde, 358, Santa Mônica Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
APAE Avenida Tancredo Neves, 364, Centro Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00

## 5. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 (doze) meses.

5.2. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento/chamamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei n.º 14.133/2021.

5.3. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## 6. GARANTIA DO FORNECIMENTO

6.1. A Contratada deverá fornecer produtos atóxicos que atendam as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados.

6.2. Deverão ser respeitados os prazos de validade dos gêneros alimentícios a serem entregues.

6.3. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento, conforme a necessidade, durante o período contratado.

6.4. A Contratada deverá garantir a qualidade dos gêneros alimentícios, fornecendo alimentos dentro de sua validade, frescos, isentos de impurezas, com coloração própria e com estado de maturação, boa aparência e estar em perfeitas condições de conservação, devendo substituir o objeto caso não se apresente em conformidade, sem ônus para o Município.

6.5. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/entrega do objeto, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.

## 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A Secretaria de Educação irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

7.4. Fica designados como Fiscal do Contrato, um servidor público de cada unidade escolar, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

7.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, Luiz Carlos Ledur, Secretário Municipal de Educação, à qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos serviços e devido pagamento.

### Gestor:

Nome: Luiz Carlos Ledur
Cargo: Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 124326-1
E-mail: <a href="mailto:educacao@caplmarques.com.br">educacao@caplmarques.com.br</a>

### Fiscais:

Nome: Pedro Henrique Neu Marchi
---------------------------------



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Cargo: Agente de Administração
Matrícula: 1244731
E-mail: <a href="mailto:embomjesus@hotmail.com">embomjesus@hotmail.com</a>

Nome: Simone Matiazzo
Cargo: Agente de Administração
Matrícula: 1219121
E-mail: <a href="mailto:escolambandeirantes@caplmarques.com.br">escolambandeirantes@caplmarques.com.br</a>

Nome: Luciana Cristina Pagno
Cargo: Agente de Administração
Matrícula: 1186351
E-mail: <a href="mailto:primaveracmei@gmail.com">primaveracmei@gmail.com</a>

Nome: Fabiane Salete Zielinski
Cargo: Agente de Administração
Matrícula: 1237981
E-mail: <a href="mailto:cmeialbinadallabrida@gmail.com">cmeialbinadallabrida@gmail.com</a>

Nome: Amanda Locks da Silva
Cargo: Agente de Administração
Matrícula: 1244911
E-mail: <a href="mailto:cmeipequenoanjo@outlook.com">cmeipequenoanjo@outlook.com</a>

Nome: Gian Carlos Ferri
Cargo: Agente de Administração
Matrícula: 1237331
E-mail: <a href="mailto:escolatmachado@hotmail.com">escolatmachado@hotmail.com</a>

Nome: Rafael de Medeiro
Cargo: Agente de Administração
Matrícula: 1239971
E-mail: <a href="mailto:santamonicaeducacao@hotmail.com">santamonicaeducacao@hotmail.com</a>

Nome: Rosangela Ana Mandelli de Melo
Cargo: Agente de Administração
Matrícula: 1240101
E-mail: <a href="mailto:escolanovacb@gmail.com">escolanovacb@gmail.com</a>

Nome: Luana Andrieli Scherer Pontes
Cargo: Agente de Administração
Matrícula: 1242661
E-mail: <a href="mailto:eslaurindo@hotmail.com">eslaurindo@hotmail.com</a>

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

**8.1.** Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

**8.2.** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item.

**8.3.** Adotar imediatamente após o recebimento da solicitação de fornecimento, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**8.4.** Entregar os produtos dentro dos prazos, em até 01 dia útil, contados após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, no local estabelecido e atendendo a todas as condições estabelecidas anteriormente.

**8.5.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**8.6.** É responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação.

**8.7.** Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

- 8.8. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.
- 8.9. Deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.10. Não destruir ou danificar produtos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da Contratada sua substituição sem ônus para a Contratante.
- 8.11. Reparar, corrigir e/ou remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição destes.
- 8.12. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
- 8.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 8.14. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Termo de Referência.
- 8.15. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.
- 8.16. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.
- 8.17. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.
- 8.18. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- 9.5. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;
- 9.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso na entrega do produto, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a legislação em vigor a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em processos, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capitão Leônidas Marques;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.2. A multa prevista acima será a seguinte: - A sanção será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

10.3. Quanto à suspensão temporária ou impedimento de licitar previsto acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 11. DOS LIMITES LEGAIS

**11.1.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. O acompanhamento do limite individual de venda deverá ser controlado pelo fornecedor correspondente.

**11.2.** Para a comercialização de grupos formais e EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \text{ com CAF Pessoa Física} \times \text{valor individual de comercialização}$ , até o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR.

NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do projeto de venda.

**11.3.** Os fornecedores se responsabilizarão pela verificação da sua CAF física ou Jurídica para certificar-se da validade das mesmas na ocasião da aquisição dos produtos e durante a vigência do contrato.

**11.4.** De acordo com o art. 32 da Resolução FNDE nº 04/2026, para divulgação da presente Chamada Pública, será a mesma publicada em portal oficial e em local público, além de promover ampla divulgação.

**11.5.** De acordo com o art. 32, parágrafo único da Resolução FNDE nº 04/2026, o edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias corridos.

**11.6.** Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na presente Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico - RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

## 12. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILIBRIO

**12.1.** O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias após apresentação do Termo de Recebimento e da Nota fiscal do Produtor Rural no Departamento de Compras Municipal e comunicado o recebimento definitivo do bem.

**12.2.** A Nota Fiscal do Produtor Rural deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

**12.3.** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal do Produtor Rural, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**12.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**12.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura deste Município.

**12.6.** Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

**12.7.** Não será aceito preços superiores aos estimados pela administração.

12.7.1. Se o fornecedor propor entregar produtos, o preço será o determinado pela administração na tabela acima citada, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

**12.8.** A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes desta prestação de serviços, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

\* 578 – 06.010.12.367.1022.2139.3.3.90.32.00;

\* 264 – 06.011.12.365.1047.2145.3.3.90.32.00;

\* 214 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.30.00;

\* 262 – 06.011.12.306.1024.2143.3.3.90.32.00;



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

\* 263 – 06.011.12.306.1047.2142.3.3.90.32.00.

**13.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no exercício financeiro vigente, conforme saldo disponível na data da contratação. Considerando que a execução contratual ocorrerá de forma contínua e abrangerá período compreendido entre os exercícios financeiros de 2026 e 2027, em razão do calendário de fornecimento da alimentação escolar, ultrapassando o exercício financeiro corrente, a parcela da despesa correspondente ao exercício subsequente correrá à conta de dotações próprias a serem consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2027, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### **14. VIGÊNCIA**

**14.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato.

**14.2.** Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em Lei. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



## Apêndice do Anexo I

**CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026.**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 061/2026.**

**Processo Adm. Nº 134/2026.**

**Solicitação Nº 135/2026.**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

<b>Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	15/2026
<b>ÁREA REQUISITANTE:</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>OBJETO:</b>	Este Estudo Técnico Preliminar visa analisar o processo Chamada Pública para: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação, está contemplada no Plano Anual de Contratações publicado mediante o Decreto Municipal nº 474 de 29 de dezembro de 2025, desse modo encontra respaldo legal e orçamentário.

2.2. As metas e objetivos que justificam esta contratação estão devidamente previstos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste município.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos e da oferta de refeições adequadas às necessidades nutricionais dos alunos, inclusive dos que necessitam de atenção específica, durante o período em que permanecem nas unidades escolares. Assim, compete aos municípios a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com suas diretrizes, que de acordo com a Resolução nº 04 de 26 de fevereiro de 2026, apontam: o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem; a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública; a participação da comunidade no controle social; o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos; e o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais.

3.2 Assim aponta-se a necessidade de fornecer alimentos da agricultura familiar para os alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar da rede municipal de ensino, conforme determinação da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações, Resolução nº 04 de 26 de fevereiro de 2026 e Resolução nº 03 de 04 de fevereiro de 2025.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens adquiridos se enquadram como comum pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Poderão participar deste processo de contratação agricultores familiares e empreendedores familiares do ramo de atividade relacionada ao objeto, que possuem Cadastro Nacional do Produtor Rural (CAF) válido e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.3 A Contratada deverá fornecer produtos atóxicos que atendam as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados.

4.4 A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 01 (um) dia útil, contado a partir da realização dos pedidos feitos pela Secretaria de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, nos distritos e sedes, ao fornecedor, que deverá entregar nos locais indicados conforme os cronogramas de entrega.

4.5 As entregas não apresentam limites de itens por vez solicitada e nem número mínimo de entregas semanais, os pedidos poderão ser feitos para entregas diariamente, conforme necessidade de recebimento dos itens.

4.6 Os gêneros alimentícios serão recebidos e conferidos por servidor designado, sendo verificada quantidade em acordo com o pedido, cortes, qualidade e temperatura de entrega;

4.7 Será realizada verificação da qualidade e condições de consumo dos gêneros alimentícios entregues, se estes atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores aos que constam no Edital da Chamada Pública.

4.8 Secretaria Municipal de Educação, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital e o pedido realizado.

4.9 Na hipótese de rejeição por fornecimento de gênero alimentício em desacordo com as especificações, deverá fazer a substituição em 24 horas do (s) gênero (s) alimentícios (s).

4.10 A substituição do objeto não exige a Contratada da aplicação de penalidades por descumprimento da obrigação, prevista em cláusula da Minuta de Contrato.

4.11 O fornecedor deverá cumprir com os prazos de validade mínimos constante das especificações do objeto contratado.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

4.12 A Secretaria Municipal de Educação, irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

4.13 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.14 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.15 Não poderão participar:

4.15.1 Fornecedores proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.1 Que não atendam às condições do Termo de Referência;

4.15.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

4.15.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Após analisar a demanda em questão, realizou-se o levantamento de mercado, constatando que há contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades públicas. Portanto, trata-se de uma demanda não exclusiva ou atípica para o mercado.

5.2. A Chamada Pública surge como uma alternativa viável e já que é prevista por legislações pertinentes a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa de Alimentação Escolar (Lei 11.947/2009 e suas alterações e Resolução 04/2026).

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Diante das necessidades de aquisição dos itens que trata este estudo, a solução demanda a abertura de chamamento público para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar local para atender o Programa de Alimentação Escolar do município de Capitão Leônidas Marques/PR, já que é um dever do poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a Segurança Alimentar e Nutricional da população.

6.2. De acordo com a Resolução nº 03 de 04 de fevereiro de 2025 e Resolução nº 04 de 26 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 29 e Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e suas alterações, art. 14, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas, os grupos formais e informais de mulheres e de jovens agricultores, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores.

6.3. Para cumprir o estabelecido em tais legislações poderão ser realizadas preferencialmente a aquisição dispensando-se o procedimento licitatório, por meio de chamada pública.

6.4. Considera-se chamada pública, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e suas alterações, o procedimento administrativo simplificado voltado a seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais e suas organizações.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades dos itens a serem adquiridos foram estimadas com base, no número de alunos do atual ano e no consumo da alimentação das unidades escolares no ano anterior, levando em consideração as quantidades utilizadas ao longo do período. Essa estimativa foi elaborada com base nas informações registradas nos controles de acompanhamento da Divisão de Alimentação Escolar.

7.2. A contratação prevê uma variedade de 79 produtos/itens, os quais estão detalhados na tabela abaixo.

Item	Unid.	Discriminação	TOTAL	Preço unit.	TOTAL
1	Kg	Abacate - in natura, de boa qualidade. Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Entregar em caixas plásticas limpas ou sacos plásticos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	260	4,60	1196,00
2	Kg	Abacate orgânico - in natura, de boa qualidade. Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Entregar em caixas plásticas limpas ou sacos plásticos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. Apresentação de documentação de certificação orgânica.	260	5,98	1554,80



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

3	kg	Abobora Kabotiá/Moranga - de primeira qualidade, in natura, frescas, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência (rachaduras, cortes, murchas) e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em caixas plásticas limpas ou sacos plásticos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	216	4,08	881,28
4	Kg	Abobrinha - tipo italiana de primeira qualidade, in natura, frescas, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência (rachaduras, cortes, murchas) e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em caixas plásticas limpas ou sacos plásticos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	1317	4,98	6558,66
5	Kg	Acelga - in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando limpa, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	1146	9,87	11311,02
6	kg	Açúcar mascavo - origem vegetal, procedência da cana de açúcar, aplicação para alimentação, 100% natural. Embalagem de 1 kg. Embalado com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com laudo da vigilância.	246	16,63	4090,98
7	unid.	Alface (350 gr) - in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	3956	5,48	21678,88
8	kg	Alho nacional - in natura, sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos. Não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes, com características que atendam à legislação vigente. Acondicionado em embalagens de 1 Kg.	60	28,82	1729,20
9	kg	Alho poró - In natura, tamanho médio e grande, selecionado. Verdura in natura, espécie comum. Deve apresentar-se com aspecto fresco, turgente, são e não queimado (pelo frio, por exemplo). Limpo, tenro e hidratado (não murcho), com folhas íntegras, com coloração característica a cada variedade, sem folhas amareladas, sem podridão. Isento de sujidades, de quaisquer matérias estranhas, de cheiro e/ou sabor anormal.	110	8,36	919,60
10	unid.	Almeirão (350 gr) - in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	1342	5,12	6871,04
11	Kg	Banana caturra - in natura, tamanho pequeno, fresca, coloração própria, firme em bom estado de maturação, sem ferimentos ou defeitos. Isentas de pontos pretos ou apodrecidos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	1267	4,41	5587,47
12	Kg	Banana prata - in natura, tamanho pequeno, fresca, coloração própria, firme em bom estado de maturação, sem ferimentos ou defeitos. Isentas de pontos pretos ou apodrecidos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	1032	7,12	7347,84



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

13	Kg	Batata Doce - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	1040	4,73	4919,20
14	Kg	Batata Doce orgânica - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Apresentação de documentação de certificação orgânica.	757	5,91	4473,87
15	kg	Berinjela - in natura, tamanho pequeno, fresca, coloração própria, firme em bom estado de maturação, sem ferimentos ou defeitos. Isentas de pontos pretos ou apodrecidos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	87	6,82	593,34
16	Kg	Beterraba - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com textura firme, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	510	6,99	3564,90
17	kg	Biscoito caseiro de polvilho - sem glúten, de primeira qualidade, com consistência crocante, sem quebrados, isento de mofo e substâncias nocivas, corantes artificiais. Entregue em embalagem adequada para alimentos, transparente e resistente, com rotulagem em conformidade, com data de fabricação e validade, e informação nutricional. Estabelecimento com alvará da vigilância sanitária em dia. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada/trans ou de aditivos alimentares.	244	43,61	10640,84
18	Kg	Bolacha caseira - de 1º qualidade, poderá ser feita de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ou outra farinha que se apresentar adequada e aprovada pelo requisitante, bem assada, com textura macia, sem presença de mofos e partes queimadas. Embalado adequadamente, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com licença sanitária. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada/trans ou de aditivos alimentares.	244	28,35	6917,40
19	kg	Bolo caseiro diversos - poderá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ou outra farinha que se apresentar adequada e aprovada pelo requisitante. Em sua composição deverá conter adição de outro ingrediente como: laranja, milho, cenoura, fubá e mandioca, conforme época de produção; ainda em sua composição não poderá acrescentar leite e seus derivados. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em embalagens plástica transparente atóxica, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA. Estabelecimento com licença sanitária. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada/trans ou de aditivos alimentares.	830	27,40	22742,00
20	kg	Bolo caseiro especial - Sem açúcar, sem glúten e sem lactose. Não deve conter adoçantes artificiais. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em embalagens plástica transparente atóxica, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA. Estabelecimento com licença sanitária. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada/trans ou de aditivos alimentares.	236	38,85	9168,60
21	Unid.	Brócolis (500 gr) - in natura, tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânico, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas, etiquetadas com nome do produto e peso. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	1720	9,74	16752,80
22	Kg	Caqui chocolate - produto in natura, fresco, limpo, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	1480	8,94	13231,20
23	kg	Cenoura - Frescas com tamanho médio a grande. Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	900	7,77	6993,00



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

24	maço	Cheiro Verde (350 gr) - in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando limpos, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	860	5,41	4652,60
25	maço	Chicória (350 gr) - in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	239	5,31	1269,09
26	kg	Chuchu - produto in natura de primeira qualidade, tipo comum, cor verde e tamanho uniforme de médio a grande e de aspecto fresco e livre de sujidades. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	454	5,07	2301,78
27	kg	Chuchu orgânico - produto in natura de primeira qualidade, tipo comum, cor verde e tamanho uniforme de médio a grande e de aspecto fresco e livre de sujidades. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. Apresentação de documentação de certificação orgânica.	250	6,33	1582,50
28	kg	Cookies especiais - sem glúten, sem leite e sem açúcar. Não deve conter adoçantes artificiais. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em embalagens plástica transparente atóxica, apresentando informações nutricionais, peso, data de validade conforme determinação da ANVISA. Estabelecimento com licença sanitária. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada/trans ou de aditivos alimentares.	150	55,96	8394,00
29	maço	Couve manteiga (350 gr) - in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	1190	5,35	6366,50
30	Kg	Couve Flor - in natura, tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânico, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas, etiquetadas com nome do produto e peso. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	1720	11,82	20330,40
31	kg	Cuca - de 1ª qualidade, fresca, bem assada, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalada adequadamente com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com licença sanitária. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada/trans ou de aditivos alimentares.	510	16,35	8338,50
32	pote	Doce de frutas misto - Com textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofos e bolores. Embalagens de no mínimo 700 gr - embalado com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Sem aditivos alimentares. Estabelecimento com laudo da vigilância.	180	27,40	4932,00
33	maço	Espinafre - (350 gr) - in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	239	4,84	1156,76
34	kg	Feijão preto orgânico - safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãs, aspecto brilhoso, liso, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e sexos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras	610	13,39	8167,90



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

		variedades de espécies. Embalagens plásticas reforçadas, vedadas, contendo 1 kg, atendendo normativa da Ministério da Agricultura. Rotulagem com todas as informações adequadas. Apresentação de documentação de certificação orgânica. Validade mínima de 06 meses.			
35	kg	Figo - fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	305	20,53	6261,65
36	kg	Filé de tilápia drenado/ in natura congelado, corte em V, sem couro/pele, sem espinhas, interfolhada, filés entre 80 a 120 g. Com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas. Acondicionadas em sacos plásticos transparente atóxico. Embalagem contendo 1 kg. Com documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, conforme legislação em vigor para o referido ramo de atividade.	867	49,10	42569,70
37	Kg	Laranja valência/bahia: fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	4270	8,49	36252,30
38	kg	Laranja comum/pera: fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	850	5,11	4343,50
39	Kg	Limão Comum - fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	400	2,71	1084,00
40	Kg	Limão orgânico - fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. Apresentação de documentação de certificação orgânica.	340	3,52	1196,80
41	kg	Limão taiti ou cravo - fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	215	4,01	862,15
42	Kg	Mandioca - In natura, descascadas, congeladas, limpas, cortadas em pedaços médios em torno de 10 a 20 cm. Embalagem próprias para alimentos, de 1 kg, com etiqueta com nome e peso do produto. Estabelecimento com laudo da vigilância.	1870	8,48	15857,60
43	kg	Mandioca orgânica - In natura, descascadas, congeladas, limpas, cortadas em pedaços médios em torno de 10 a 20 cm. Embalagem próprias para alimentos, de 1 kg, com etiqueta com nome e peso do produto. Estabelecimento com laudo da vigilância. Apresentação de documentação de certificação orgânica.	844	10,60	8946,40
44	Kg	Macarrão caseiro - 1º qualidade, embalado adequadamente, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com laudo da vigilância. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada/trans ou de aditivos alimentares.	766	17,40	13328,40
45	kg	Macarrão caseiro enriquecido - 1º qualidade, enriquecido com legumes (cenoura, beterraba, espinafre, ora pro nobis), embalado adequadamente com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Enriquecido com ora pro nobis, espinafre, cenoura, beterraba. Estabelecimento com laudo da vigilância. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada/trans ou de aditivos alimentares.	631	17,53	11061,43
46	kg	Mamão formosa/ criolo - fruta in natura de primeira qualidade, madura, de aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho médio, com coloração própria e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do	1210	10,15	12281,50



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

		produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.			
47	kg	Manga - de primeira qualidade, tipo Tommy ou Rosa, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo (não estarem muito amolecidas, bem como não verdes). Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas, etiquetadas com nome do produto e peso.	605	9,41	5693,05
48	kg	Maracujá - de primeira, in natura, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados, com grau de maturação iguais. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas, etiquetadas com nome do produto e peso.	530	16,20	8586,00
49	Unid.	Massa para mini pizza - massa fina, pré assada, sem bolhas, macia, em embalagens polietileno atóxico, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Diâmetros médio por unidades de 11 a 13 cm. Sem adição de açúcar, gordura vegetal hidrogenada/trans ou de aditivos alimentares.	11740	1,56	18314,40
50	pote	Melado de Cana - obtido pela concentração de caldo de cana de açúcar; com cor castanha, sabor doce e aspecto líquido; isento de substâncias estranhas; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 e Alterações Posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administração determinados pela Anvisa. Embalagem de no mínimo 800 g. Embalado com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com laudo da vigilância.	126	21,09	2657,34
51	Kg	Melão - fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	1146	8,35	9569,10
52	Kg	Melancia - fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	1900	3,65	6935,00
53	Kg	Mexerica/vergamota - fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	3100	5,78	17918,00
54	Kg	Morango - fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	3150	36,30	114345,00
55	kg	Milho verde - Espiga de milho in natura sem palha apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios. Estabelecimento com laudo da vigilância. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	600	9,76	5856,00
56	kg	Milho verde orgânico - Espiga de milho in natura, sem palha apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios. Estabelecimento com laudo da vigilância. Apresentação de documentação de certificação orgânica. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	1749	12,20	21337,80



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

57	maço	Ora-pro-nóbis (100 gramas) - folhas verdes, in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	500	5,39	2695,00
58	Kg	Pão caseiro - de 1º qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Em sua composição sem presença de açúcar, leite e derivados. Estabelecimento com licença sanitária. Poderá ser solicitado em formato grande ou formato de mini caseirinho. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada/trans ou de aditivos alimentares.	947	16,18	15322,46
59	kg	Pão enriquecido com legumes e/ou tubérculos (abóbora, cenoura, beterraba, espinafre, batata, batata doce) – mínimo de 100 gr de legumes para cada quilo de pão. de 1º qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Em sua composição sem presença de açúcar, leite e derivados. Poderá ser solicitado em formato grande ou formato de mini caseirinho. Estabelecimento com licença sanitária. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada/trans ou de aditivos alimentares.	740	16,18	11973,20
60	kg	Pão especial - sem glúten, sem leite, sem açúcar e sem adição de adoçantes artificiais. de 1º qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Em sua composição sem presença de leite e derivados, sem farinha de trigo e sem açúcar ou adoçantes artificiais. Estabelecimento com licença sanitária. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada/trans ou de aditivos alimentares.	150	46,61	6991,50
61	Kg	Pão caseiro de milho - de 1º qualidade, a base de farinha de milho, fresco, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Estabelecimento com licença sanitária. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada/trans ou de corante e aditivos alimentares.	657	19,72	12956,04
62	Kg	Pão caseiro integral - de 1ª qualidade, fresco, bem assado, apresentar textura macia, bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, embalagens adequadas, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. O produto deve ser fabricado com presença de farinha de centeio e/ ou farinha integral, e/ou aveia, e/ou quinoa. Sem adição de açúcar, leite e seus derivados. Estabelecimento com licença sanitária. Poderá ser solicitado em formato grande ou formato de mini caseirinho. Sem adição de gordura vegetal hidrogenada/trans ou de aditivos alimentares.	740	18,37	13593,80
63	maço	Peixinho (100 gramas) - in natura, de primeira qualidade, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	123	5,09	626,07
64	Kg	Pepino - produto in natura de primeira qualidade. A casca deve ser lisa, compacta, firme e sem rachaduras. Cor concentrada com coloração própria, tamanho médio e de aspecto fresco. Sem presença de sujidade. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	980	5,61	5497,80
65	Kg	Pêssego - fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	1030	11,90	12257,00



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

66	Kg	Pêssego orgânico - fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. Apresentação de documentação de certificação orgânica.	1030	14,87	15316,10
67	kg	Pitaya - fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	720	15,24	10972,80
68	kg	Quiabo - produto in natura de primeira qualidade. A casca deve ser lisa, compacta, firme e sem rachaduras. Cor concentrada com coloração própria, tamanho médio e de aspecto fresco. Sem presença de sujidade. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	245	12,41	3040,45
69	kg	Rabanete - produto in natura de primeira qualidade. A casca deve ser lisa, compacta, firme e sem rachaduras. Cor concentrada com coloração própria, tamanho médio e de aspecto fresco. Sem presença de sujidade. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	87	5,11	444,57
70	kg	Repolho - in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando limpo, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	2145	5,29	11347,05
71	mç	Rúcula (350 gr) - in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	1342	5,55	7448,10
72	Unid.	Suco de laranja - composto liquido extraído da fruta, na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem açúcar, sem adição de água, conservantes e sólidos solúveis. Embalagem de 2 litros. Com registro no Mapa.	500	37,59	18795,00
73	Unid.	Suco de uva - composto liquido extraído da fruta, na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem açúcar, sem adição de água, conservantes e sólidos solúveis. Embalagem de 1,5 litros. Com registro no Mapa.	500	24,60	12300,00
74	Kg	Tangerina/ murcott/ ponkan: fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	3890	6,70	26063,00
75	kg	Tangerina/ murcott/ ponkan orgânica: fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. Apresentação de documentação de certificação orgânica.	980	8,71	8535,80
76	Kg	Tomate - grupo redondo, in natura, tamanho médio, grau de amadurecimento médio e coloração própria. Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, porém firmes, com cor e conformação uniformes. A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	2462	8,46	20828,52



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

77	Kg	Uva - fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	2690	11,98	32226,20
78	Kg	Uva sem semente - fruta in natura, de primeira qualidade, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme e livres de danos mecânicos. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	600	13,99	8394,00
79	Kg	Vagem - in natura, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas, etiquetadas com nome do produto e peso. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	633	14,81	9374,73
					TOTAL: R\$ 869.472,26

## 8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia empregada para calcular o valor de referência unitário, que será o valor pago na aquisição dos gêneros alimentícios aos agricultores familiares, baseou-se na média aritmética, de no mínimo, três valores obtidos em âmbito local, priorizando os orçamentos do produtor rural.

8.2. Para os produtos orgânicos foi acrescentado aos preços 25% a 30% em relação aos preços estabelecidos para os produtos convencionais.

8.3. O valor total da contratação é de R\$ 869.472,26 (Oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme detalhado no item 7.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será aplicado o princípio do parcelamento. Justifica-se o parcelamento tendo em vista a viabilidade da divisão do objeto, não havendo prejuízo para o conjunto a ser licitado, gerando competitividade e economicidade, e evitando a concentração de mercado.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

10.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Abastecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, garantindo que as instituições tenham insumos para o preparo da alimentação escolar servida aos alunos.

11.2. Melhoria da eficiência administrativa, permitindo que os alimentos atendam as exigências do controle de qualidade.

11.3. Promoção de um ambiente de aprendizado e promotor de saúde, oferecendo aos alunos alimentação adequada em quantidades suficientes, conforme suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

11.4. Contribuir para o crescimento e desenvolvimento psicossocial, de aprendizagem e para o rendimento escolar adequado para cada faixa etária, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

11.5. Garantir e prezar pelo direito à alimentação escolar visando perspectivas para a Segurança Alimentar e Nutricional

11.6. Incentivar o consumo de alimentos *in natura* e minimamente processados;

11.7. Apoio ao desenvolvimento rural sustentável, com incentivo a aquisição e gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente orgânico.

11.8. Garantia a aquisição de gêneros alimentícios com qualidade adequada para o preparo, por meio de preços compatíveis com os vigentes no mercado local, assegurando que a contratação seja vantajosa para o órgão.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Em decorrência da natureza dos itens não há necessidade de tomada de providências para adequação dos espaços físicos para utilização dos itens.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A presente aquisição não apresenta impactos ambientais significativos, no entanto, é necessário observar os seguintes requisitos ambientais:

13.1. O contratado deve adotar práticas de sustentabilidade ambiental durante da produção, conforme a legislação em vigor;

13.2. Se necessário para o objeto, as licitantes devem preferencialmente oferecer embalagens constituídas, total ou parcialmente, por material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, e o processo de fabricação deve atender aos requisitos ambientais para obter certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em comparação aos seus similares.

13.3. Os itens oferecidos devem ser produzidos por fornecedores comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa contínuo de sustentabilidade ambiental.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

13.4. Se necessário para o objeto, os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível. Essas embalagens devem utilizar materiais recicláveis, e garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.5. O descarte das embalagens deve ser realizado de forma adequada.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base neste Estudo Técnico Preliminar e seu anexo, declaramos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação.

## 15. ANEXOS

## 16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

---

LUIZ CARLOS LEDUR

*Secretário Municipal De Educação*

---

ÉLISTER LÍLIAN BRUM BALESTRIN FANIN

*Nutricionista*



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

## ANEXO II

### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

**CREENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026.**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 061/2026.**

**Processo Adm. Nº 134/2026.**

**Solicitação Nº 135/2026.**

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

xxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREENCIAMENTO** para prestação de serviços de: xxxxxxxxxxx (especificar para qual (is) serviço(s) se credencia, conforme lista de serviços do item 1 do Termo de Referência).

#### DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 007/2026, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento do fornecimento para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para o fornecimento do objeto, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita fornecer o objeto para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

## ANEXO III

### PROJETO DE VENDA (PADRÃO)

CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026.

Inexigibilidade de Licitação Nº 061/2026.

Processo Adm. Nº 134/2026.

Solicitação Nº 135/2026.

### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP/CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital Nº 007/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO INFORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

## II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente

## III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

## IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital N° 007/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

## V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná


## MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026

### I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP/CAF Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

### II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: \* Preço publicado no Edital n 007/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

### III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

#### **PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026.**

\* **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções.

\* **CONTRATADA/CREDENCIADA:** **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXX**, município **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato devidamente representada por **XXXXXX**, Senhor (a) **XXXXXXXX**, portador (a) do CPF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**.

- O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei n.º 14.133/2021, alterações subsequentes e legislação pertinente, pelos preceitos de direito público, princípios da Teoria Geral dos Contratos, Lei n.º 11.947/2009, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

- **Vinculam-se ao presente Contrato o Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 061/2026, o Edital de Credenciamento/Chamamento Público Nº 007/2026, o Processo Administrativo Nº 134/2026, bem como a documentação e o Projeto de Venda da CONTRATADA, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, nos quais constam a justificativa e a necessidade de contratação, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1.** É objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação nº 135/2026 da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, todos de acordo com o **CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026**, o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: FORNECIMENTO**

**2.1.** A Contratada deverá fornecer produtos atóxicos que atendam as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados.

**2.2.** A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **01 (um) dia útil**, contado a partir da realização dos pedidos feitos pela Secretaria de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, nos distritos e sedes, ao fornecedor, que deverá entregar nos locais indicados nos cronogramas de entrega.

**2.3.** As entregas não apresentam limites de itens por vez solicitada e nem número mínimo de entregas semanais, os pedidos poderão ser feitos para entregas diariamente, conforme necessidade de recebimento dos itens e cronograma de entrega.

**2.4.** Os gêneros alimentícios serão recebidos e conferidos por servidor designado, sendo verificado quantidade em acordo com o pedido, cortes, qualidade, grau de maturação e temperatura de entrega.

**2.5.** Será realizada verificação da qualidade e condições de consumo dos gêneros alimentícios entregues, se estes atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores aos que constam no Edital da Chamada Pública.

**2.6.** A Secretaria Municipal de Educação, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital e o pedido realizado.

**2.7.** Na hipótese de rejeição por fornecimento de gênero alimentício em desacordo com as especificações, deverá fazer sua substituição.

**2.8.** A substituição do objeto não exime a Contratada da aplicação de penalidades por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula nona da Minuta de Contrato.

**2.9.** Deverão ser respeitados os prazos de validade dos gêneros alimentícios a serem entregues.

**2.10.** O fornecedor deverá cumprir com os prazos de validade mínimos constante das especificações do objeto contratado.

**2.11.** Caberá ao fornecedor o descarregamento das mercadorias quando da entrega.

**2.12.** As embalagens devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto.

**2.13.** No ato da entrega, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente e atóxico.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

2.14. Não é permitido reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares ou alimentos.

2.15. Se os servidores responsáveis pela Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação verificarem a necessidade de realizar análises físico-químicas em algum produto, o fornecedor será responsável pelo pagamento dos serviços ao laboratório autorizado.

2.16. A Secretaria Municipal de Educação, irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

## 2.17. Local, horário e endereço de entrega:

Local de entrega:	Horário de atendimento:
CMEI Albina Dallabrida Avenida Tancredo Neves, 242, Centro Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
CMEI Pequeno Anjo Rua Xambrê, 109, Centro Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
CMEI Primavera Rua Edevino Fritz, 154, Primavera Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
Escola Municipal do Campo Bom Jesus Rua Prof. Otto Francisco dos Passos, S/N – Linha Bom Jesus Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
Escola Municipal do Campo dos Bandeirantes Avenida Bandeirantes, S/N – Distrito Alto Alegre do Iguaçu Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
Escola Municipal Leonel Brizola Rua Paissandu, 196 Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
Escola Municipal Prof. Laurindo Parmigiani Avenida Tibagi, 315, Centro Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
Escola Municipal Prof. Terezinha Machado Rua Xambrê, 225, Centro Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
Escola Municipal Santa Mônica Rua Verde, 358, Santa Mônica Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00
APAE Avenida Tancredo Neves, 364, Centro Capitão Leônidas Marques - Paraná CEP 85790-000	Segunda a sexta-feira Manhã: 7h15 às 10h30 Tarde: 13h15 às 16h00

## CLÁUSULA TERCEIRA: GARANTIA DO FORNECIMENTO

3.1. A Contratada deverá fornecer produtos atóxicos que atendam as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados.

3.2. Deverão ser respeitados os prazos de validade dos gêneros alimentícios a serem entregues.

3.3. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento, conforme a necessidade, durante o período contratado.

3.4. A Contratada deverá garantir a qualidade dos gêneros alimentícios, fornecendo alimentos dentro de sua validade, frescos, isentos de impurezas, com coloração própria e com estado de maturação, boa aparência e estar em perfeitas condições de conservação, devendo substituir o objeto caso não se apresente em conformidade, sem ônus para o Município.



3.5. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA: PRAZOS E RECEBIMENTO**

4.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Distribuição da Merenda Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou pelo período de 12 (doze) meses.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita diretamente nos locais e em horários e datas previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo às prescrições contidas na mesma.

b) O pagamento das mercadorias somente será efetuado mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Produtor Rural atestadas pelo órgão responsável.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o Termos de Recebimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no projeto.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Produtor Rural, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal do Produtor Rural ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: VALOR CONTRATUAL**

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme itens descritos a seguir:

- XXXXXXXXX.

5.2. Os valores ora contratados, serão fixos e irrevogáveis.

5.3. Não será aceito preços superiores aos estimados pela administração. Se o fornecedor propor entregar produtos, o preço será o determinado pela administração na tabela constante no Termo de Referência, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

5.4. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

5.5. No valor mencionado acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

- \* 578 – 06.010.12.367.1022.2139.3.3.90.32.00;
- \* 264 – 06.011.12.365.1047.2145.3.3.90.32.00;
- \* 214 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.30.00;
- \* 262 – 06.011.12.306.1024.2143.3.3.90.32.00;
- \* 263 – 06.011.12.306.1047.2142.3.3.90.32.00.

6.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no exercício financeiro vigente, conforme saldo disponível na data da contratação. Considerando que a execução contratual ocorrerá de forma contínua e abrangerá período compreendido entre os exercícios financeiros de 2026 e 2027, em razão do calendário de fornecimento da alimentação escolar, ultrapassando o exercício financeiro corrente, a parcela da despesa correspondente ao exercício subsequente correrá à conta de dotações próprias a serem consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2027, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



## **CLÁUSULA SETIMA: PAGAMENTO**

**7.1.** O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias após apresentação do Termo de Recebimento e da Nota fiscal do Produtor Rural no Departamento de Compras Municipal e comunicado o recebimento definitivo do bem.

**7.2.** A Nota Fiscal do Produtor Rural deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

**7.3.** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal do Produtor Rural, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**7.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura deste Município.

**7.6.** Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

**7.7.** Não será aceito preços superiores aos estimados pela administração.

**7.8.** Se o fornecedor propor entregar produtos, o preço será o determinado pela administração na tabela acima citada, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

**7.9.** A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

**7.10.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA: LIMITES LEGAIS**

**8.1.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. O acompanhamento do limite individual de venda deverá ser controlado pelo fornecedor correspondente.

**8.2.** Para a comercialização de grupos formais e EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \text{ com CAF Pessoa Física} \times \text{valor individual de comercialização}$ , até o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR.

NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do projeto de venda.

**8.3.** Os fornecedores se responsabilizarão pela verificação da sua CAF física ou Jurídica para certificar-se da validade das mesmas na ocasião da aquisição dos produtos e durante a vigência do contrato.

**8.4.** De acordo com o art. 32 da Resolução FNDE nº 04/2026, para divulgação da presente Chamada Pública, será a mesma publicada em portal oficial e em local público, além de promover ampla divulgação.

**8.5.** De acordo com o art. 32, parágrafo único da Resolução FNDE nº 04/2026, o edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias corridos.

**8.6.** Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na presente Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico - RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

## **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso na entrega do produto, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a legislação em vigor a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em processos, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capitão Leônidas Marques;



IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.2.** A multa prevista acima será a seguinte: - A sanção será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

**9.3.** Quanto à suspensão temporária ou impedimento de licitar previsto acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.4.** A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA**

**10.1.** Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

**10.2.** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item.

**10.3.** Adotar imediatamente após o recebimento da solicitação de fornecimento, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**10.4.** Entregar os produtos dentro dos prazos, em até 01 dia útil, contados após o recebimento da Solicitação de Fornecedor, no local estabelecido e atendendo a todas as condições estabelecidas anteriormente.

**10.5.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.6.** É responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação.

**10.7.** Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

**10.8.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.

**10.9.** Deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.10.** Não destruir ou danificar produtos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da Contratada sua substituição sem ônus para a Contratante.

**10.11.** Reparar, corrigir e/ou remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição destes.

**10.12.** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

**10.13.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

**10.14.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Termo de Referência.

**10.15.** Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.

**10.16.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

**10.17.** Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

**10.18.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**11.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**11.4.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

**11.5.** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

**11.6.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PERMISSOES DA CONTRATANTE**

**12.1.** O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**12.2.** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** A Secretaria de Educação irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

**13.4.** Fica designados como Fiscal do Contrato, um servidor público de cada unidade escolar, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

**13.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.6.** Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, Luiz Carlos Ledur, Secretário Municipal de Educação, à qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos serviços e devido pagamento.

### **Gestor:**

Nome: Luiz Carlos Ledur
Cargo: Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 124326-1
E-mail: <a href="mailto:educacao@caplmarques.com.br">educacao@caplmarques.com.br</a>

### **Fiscais:**

Nome: Pedro Henrique Neu Marchi
Cargo: Agente de Administração
Matrícula: 1244731
E-mail: <a href="mailto:embomjesus@hotmail.com">embomjesus@hotmail.com</a>

Nome: Simone Matiazzo
Cargo: Agente de Administração
Matrícula: 1219121



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

E-mail: escolambandeirantes@caplmarques.com.br

Nome: Luciana Cristina Pagno  
Cargo: Agente de Administração  
Matrícula: 1186351  
E-mail: primaveracmei@gmail.com

Nome: Fabiane Saete Zielinski  
Cargo: Agente de Administração  
Matrícula: 1237981  
E-mail: cmeialbinadallabrida@gmail.com

Nome: Amanda Locks da Silva  
Cargo: Agente de Administração  
Matrícula: 1244911  
E-mail: cmeipequenoanjo@outlook.com

Nome: Gian Carlos Ferri  
Cargo: Agente de Administração  
Matrícula: 1237331  
E-mail: escolatmachado@hotmail.com

Nome: Rafael de Medeiro  
Cargo: Agente de Administração  
Matrícula: 1239971  
E-mail: santamonicaeducacao@hotmail.com

Nome: Rosangela Ana Mandelli de Melo  
Cargo: Agente de Administração  
Matrícula: 1240101  
E-mail: escolanovacb@gmail.com

Nome: Luana Andrieli Scherer Pontes  
Cargo: Agente de Administração  
Matrícula: 1242661  
E-mail: eslaurindo@hotmail.com

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E RESCISÃO**

**14.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**14.2.** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, e somente terão validade se devidamente protocoladas e/ou com aceite após o envio por e-mail.

**14.3.** Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- e) Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.4.** O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**15.1.** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou pelo período de 12 (doze) meses.

**15.2.** Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br) - E-mail: [pmcalema@caplmarques.com.br](mailto:pmcalema@caplmarques.com.br)

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**16.1.** As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**17.2.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Capitão L. Marques/PR para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

---

CONTRATANTE  
Maxwell Scapini  
*Prefeito Municipal*

---

CONTRATADA/CREDENCIADO  
XXXXXXXXXX  
Responsável Legal

Testemunhas:  
**Nome/CPF:**